

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. Ary Kara)

Institui o Dia Nacional dos
Trabalhadores em Radiologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 29 de Outubro de cada ano.

Art. 2º Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os avanços tecnológicos vêm promovendo o desenvolvimento da radiologia, que tem exigido profissionais cada vez mais capacitados para a sua utilização.

Hipócrates já dizia “Se bem diagnosticado, bem tratado”. Os benefícios da radiologia para a saúde são inquestionáveis com as possibilidades de diagnóstico precoce de inúmeras enfermidades.

Homenagear os trabalhadores em radiologia é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados por esses profissionais à saúde dos brasileiros.

O dia 29 de outubro , escolhido para a celebração, é a data em que foi editada a Lei n.º 7.394/85, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em radiologia.

Conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado Ary Kara